

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 56ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito das Faculdades Integradas São Judas Tadeu (Porto Alegre/RS) que, acompanhados do Coordenador Professor Fabiano Justin Cerveira, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

Em seguida cumprimentou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho (Sete Lagoas/MG) que, acompanhados do Coordenador Professor Silvio de Sá Batista, de igual modo, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 167-22.2016.7.08.0008 - PA - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 8ª CJM, de 18/01/2017, proferida nos autos da IPD nº 167-22.2016.7.08.0008, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de JOERBETH MACHADO DA SILVA, Sd Ex, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, ambos do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 142-95.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** DOUGLAS BARRETO E ALMEIDA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/03/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de ilegitimidade passiva superveniente, por falta de amparo legal; **por unanimidade**,

(continuação da Ata da 56ª Sessão de Julgamento, em 14 de setembro de 2017)

rejeitou a segunda preliminar defensiva, de interpretação conforme à Constituição do art. 290 do CPM, diante da alegada não recepção constitucional da pena de 1 ano de reclusão. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 99-43.2014.7.08.0008 - PA - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de BENIGNO OLIVEIRA DE SOUZA, Civil, denunciado como incurso no art. 251, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 21/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e rejeitou as preliminares suscitadas pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para julgar o feito, e de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar réu civil. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não conhecia dessas preliminares defensivas. Na sequência, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da terceira preliminar defensiva, de aplicação do art. 366 do CPP, por ter-se operado a preclusão. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso do Órgão Ministerial, para manter a Sentença recorrida, que absolveu o Civil BENIGNO OLIVEIRA DE SOUZA do crime previsto no art. 251, **caput**, do Código Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 15-39.2016.7.02.0202 - SP - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LUCAS ANTUNES DE MIRANDA, ex-Sd Ex, denunciado como incurso no art. 290, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 13/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de inconstitucionalidade do art. 290 do CPM, suscitada pela Defensoria Pública da União. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença absolutória e condenar o ex-Sd Ex LUCAS ANTUNES DE MIRANDA à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no artigo 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

(continuação da Ata da 56ª Sessão de Julgamento, em 14 de setembro de 2017)

APELAÇÃO Nº 234-87.2013.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ANGELA CUNHA XAVIER CORREIA, 3º Sgt Temp Ex, e DIEGO DIAS OLIVEIRA, ex-Sd Ex, denunciados como incurso no art. 259, parágrafo único, na forma do art. 53, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 13/12/2016. Advs. Dr. Marco Antônio de Souza Maia, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação, interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a Sentença do Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 21-25.2016.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** RAUL AUGUSTO CARVALHO SILVEIRA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 10 meses de reclusão, como incurso no art. 240, § 5º, c/c os arts. 30, inciso II, e 70, inciso II, alínea "I", todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 30/03/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, apenas para alterar a pena de reclusão aplicada para detenção, mantidos os demais termos da Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 69-08.2014.7.08.0008 - PA - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MARCIO AURELIO OLIVEIRA, 1º Sgt Ex, denunciado como incurso no art. 229, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 15/02/2017. Adv. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento à Apelação do Ministério Público Militar, para reformar a Sentença hostilizada e condenar o 1º Sgt MARCIO AURELIO OLIVEIRA à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 229, **caput**, c/c o art. 30, inciso II, ambos do Código Penal Militar, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, **ex vi** do art. 84 do CPM, com observância das condições previstas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a disposta na alínea "a", e, **por maioria**, o Tribunal declarou, de ofício, a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição, na forma dos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII e § 5º, inciso I, e 133, todos do CPM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), em razão de interposição de Recurso do **Parquet** militar, na conformidade do § 1º do art. 125 do CPM, deixava de declarar a prescrição, por ser inviável a realização do cálculo da prescrição da pretensão punitiva com a pena em concreto, mas somente com a pena em abstrato, o que conduziria ao regular andamento do feito sem extinção da punibilidade. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA somente declarava a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição após a proclamação da condenação do Apelado. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 251-12.2016.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** BRUNO DE SOUZA DUQUE ESTRADA, ex-MN-RC, condenado à pena de 01 ano de prisão,

(continuação da Ata da 56ª Sessão de Julgamento, em 14 de setembro de 2017)

como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 20/04/2017. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, apenas para excluir das condições do **sursis** a alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantidos os demais termos da Sentença recorrida.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 85-65.2016.7.12.0012 (AVO/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 2 - Recurso em Sentido Estrito - 22-70.2012.7.02.0202 (PAQ) AGREG Adv. DPU
- 3 - Recurso em Sentido Estrito - 109-80.2017.7.01.0201 (JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 116-78.2016.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 110-06.2015.7.02.0202 (LCM/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
- 7 - Apelação - 65-65.2013.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. BRUNO G. DE MELO SILVA
- 8 - Correição Parcial - 219-07.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 203-67.2013.7.01.0201 (MEG/CAS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 167-22.2016.7.08.0008 (MVS) AUD8aCJM Adv. DPU
- 11 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 12 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 - Agravo Regimental - 250-84.2016.7.00.0000 (OSB) AGREG Adv. GERALDINO S. N. JÚNIOR
- 14 - Apelação - 25-48.2016.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 245-91.2014.7.01.0101 (MVS/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL
- 16 - Apelação - 99-43.2014.7.08.0008 (JPC/PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU
- 17 - Agravo Regimental - 104-75.2015.7.03.0103 (JCF) RE Adv. DPU
- 18 - Apelação - 28-40.2016.7.09.0009 (WOB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 29-81.2016.7.03.0303 (MEG/LCM) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 167-11.2016.7.11.0211 (JBF/MAF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 23 - Apelação - 34-54.2016.7.02.0102 (AVO/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. REBECCA AGUIAR EUFROSINO DA SILVA DE CARVALHO
- 24 - Embargos - 14-25.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 25 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (CAS/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 26 - Apelação - 96-51.2014.7.06.0006 (WOB/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 27 - Habeas Corpus - 177-78.2017.7.00.0000 (JBF) AP Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 28 - Apelação - 155-94.2016.7.11.0211 (MVS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Recurso em Sentido Estrito - 99-27.2017.7.11.0211 (CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 238-13.2016.7.11.0211 (MAF/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 142-95.2016.7.11.0211 (PAQ/JPC) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 84-17.2015.7.02.0102 (JPC/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 69-08.2014.7.08.0008 (WOB/PAQ) AUD8aCJM Adv. CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
- 34 - Agravo Regimental - 94-73.2015.7.11.0211 (JCF) RE Adv. DPU
- 35 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 36 - Apelação - 13-27.2016.7.04.0004 (WOB/PAQ) AUD4aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 56ª Sessão de Julgamento, em 14 de setembro de 2017)

- 37 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 185-89.2016.7.00.0000 (AVO/LMG) ED Adv. JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR
- 38 - Apelação - 17-71.2016.7.07.0007 (LMG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 15-39.2016.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 61-24.2014.7.05.0005 (OSB/MEG) AUD5aCJM Adv. BRUNO F. SANTOS
- 41 - Apelação - 144-09.2016.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 91-21.2015.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 21-25.2016.7.03.0103 (LMG/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 136-03.2014.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/WOB) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 48 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 49 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 50 - Correição Parcial - 49-49.2017.7.10.0010 (JBF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 51 - Recurso em Sentido Estrito - 75-33.2017.7.04.0004 (LMG) AUD4aCJM Adv. DPU
- 52 - Embargos de Declaração - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB) AP Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 53 - Apelação - 234-87.2013.7.01.0201 (LMG/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MAIA
- 54 - Apelação - 142-41.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 56 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (LMG/JBF) EIFNU Adv. DPU
- 57 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DPU
- 58 - Apelação - 251-12.2016.7.01.0301 (MVS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 59 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 184-51.2016.7.05.0005 (PAQ/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 179-68.2015.7.01.0201 (AVO/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 62 - Agravo Regimental - 280-22.2012.7.11.0011 (AVO) ED Adv. DPU
- 63 - Apelação - 28-74.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 64 - Agravo Regimental - 47-25.2016.7.00.0000 (MVS) MS Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO
- 65 - Agravo Regimental - 141-36.2017.7.00.0000 (LCM) MS
- 66 - Embargos de Declaração - 105-91.2017.7.00.0000 (LMG) MS Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 67 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 68 - Apelação - 98-51.2014.7.05.0005 (LCM/PAQ) ED Adv. DPU
- 69 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (MAF) EIFNU Adv. DPU
- 70 - Apelação - 140-28.2016.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 71 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 72 - Agravo Regimental - 261-70.2013.7.01.0201 (JCF) AP Adv. DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 109-82.2017.7.08.0008 (PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU
- 74 - Recurso em Sentido Estrito - 114-76.2016.7.03.0203 (CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 75 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO
- 76 - Agravo Regimental - 38-11.2014.7.04.0004 (JCF) AGREG Adv. DPU
- 77 - Apelação - 95-66.2014.7.06.0006 (AVO/CAS) AUD6aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 26-33.2016.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 79 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 80 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 81 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 56ª Sessão de Julgamento, em 14 de setembro de 2017)

82 - Apelação - 59-32.2012.7.08.0008 (CNS/AVO) AUD8aCJM Adv. ARTHUR RODRIGUES GUIMARÃES, DPU, HAILDO JARBAS RODRIGUES, IEDA RIBEIRO DE SOUZA, PEDRO SÉRGIO VICENTE DE SOUSA, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA, WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, WALTER JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO e WILQUILENE COSTA FARIAS
83 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA

(Ata aprovada em 19/09/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno